



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 116 /2025

Institui o "Programa Acolhe Inverno" no Município de Itabaiana, com a distribuição de kits de proteção contra o frio e a chuva à população em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Acolhe Inverno", que tem por objetivo distribuir kits de proteção contra o frio e a chuva à população em situação de vulnerabilidade social do município de Itabaiana, visando garantir a segurança e o bem-estar durante os períodos de baixas temperaturas e chuvas intensas.

Art. 2º O kit de proteção será composto por itens essenciais, incluindo:

- I - Guarda-chuva;
- II - Casaco impermeável ou capa de chuva;
- III - Meias térmicas e outros itens de vestuário de proteção, conforme a disponibilidade de recursos.

Art. 3º A distribuição dos kits será realizada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, com apoio das demais secretarias competentes, visando atender prioritariamente a:

- I - Pessoas em situação de rua;
- II - Famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas em programas sociais municipais e estaduais;
- III - Idosos e pessoas com deficiência em risco de exposição a condições climáticas adversas.

Art. 4º A distribuição será feita de forma gratuita, em locais estratégicos, como:

19/09/2025
João Santos Nascimento
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE
Nº 273



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

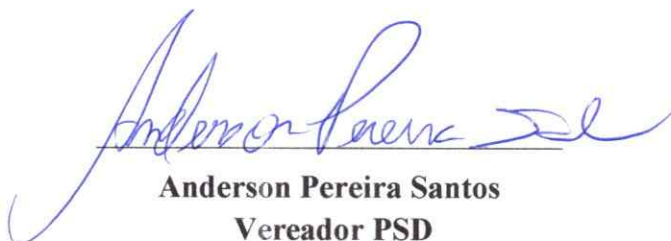
- I - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- II - Unidades de Saúde;
- III - Escolas públicas.

Art. 5º O programa poderá também realizar campanhas de conscientização e arrecadação de itens como casacos, guarda-chuvas e capas de chuva, com o intuito de complementar os recursos destinados ao programa, bem como envolver a comunidade na solidariedade.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 19 de maio de 2025.



Anderson Pereira Santos
Vereador PSD

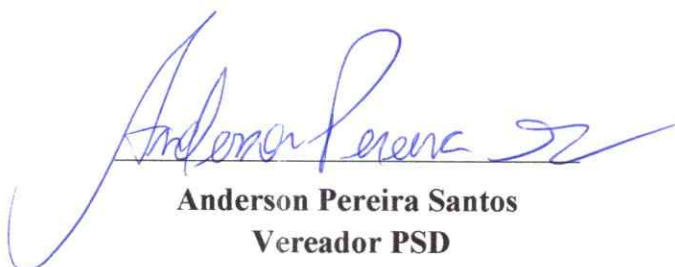


Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

A população em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles em situação de rua e famílias de baixa renda, sofre de forma mais intensa com as condições climáticas adversas, especialmente no inverno, quando o frio e a chuva podem representar riscos sérios à saúde e ao bem-estar dessas pessoas. O "Programa Acolhe Inverno" visa garantir proteção e dignidade a essas pessoas, oferecendo itens essenciais de vestuário e acessórios como guarda-chuvas, casacos e capas de chuva, que são fundamentais para prevenir doenças causadas pela exposição ao frio e à umidade. A distribuição gratuita desses kits, realizada de forma estratégica e eficiente, ajudará a mitigar os impactos das condições climáticas adversas, especialmente em períodos críticos de chuvas intensas e baixas temperaturas. Além disso, a criação do Dia Municipal de Ação Acolhe Inverno e as campanhas de arrecadação de doações visam não apenas atender as necessidades imediatas da população, mas também criar uma rede de apoio comunitário e conscientização sobre as dificuldades enfrentadas por esses grupos. Com este programa, o município de Itabaiana estará garantindo um atendimento mais humanizado e eficaz, promovendo a solidariedade e a inclusão social de sua população mais vulnerável.



Anderson Pereira Santos
Vereador PSD